



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

ANO I

Cornélio Procópio, 6ª feira, 26 de Outubro de 2018

Nº 237

ATOS DO EXECUTIVO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 32/18

DATA: 26/10/2018

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal receber em doação o imóvel que especifica e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no art. 44, § 1º, alínea "m", da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação o imóvel urbano com a área com 6.301,35 m², inscrito no SRI do 1º Ofício sob a matrícula nº 19.396, identificado como Lote 14 da Quadra E com as seguintes divisas e confrontações:

"PROPRIETÁRIO: THAYSE SBOROWSKI SILVA-EIRELI-EPP

IMÓVEL: LOTE 14 QUADRA E - PARQUE INDUSTRIAL III

ÁREA: 6.301,35 m²

MUNICÍPIO/COMARCA: CORNÉLIOPROCÓPIO - PARANA

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular cuja demarcação se inicia no ponto 1, cravado no ALINHAMENTO PREDIAL DA ESTRADA MUNICIPAL, situado no limite com LOTE 12 e 13 QUADRA E; seguindo com a distância de 227,58 m chega-se ao ponto 2, confrontando neste trecho com LOTE 12 e 13 QUADRA E; deflete a esquerda, seguindo com a distância de 176,30 m chega-se ao ponto 3, confrontando neste trecho com o LOTE 13 QUADRA E; deflete a direita seguindo com a distância de 12,00 m chega-se ao ponto 4, confrontando neste trecho com o THAYSE SBOROWSKI SILVA-EIRELI-EPP -ÁREA 2; deflete a direita seguindo com a distância de 176,37 m chega-se ao ponto 5, confrontando neste trecho com LOTE 15 QUADRA E; deflete a esquerda, seguindo com a distância de 39,53 m chega-se ao ponto 6, confrontando neste trecho com LOTE 15 QUADRA E; deflete a direita, seguindo com a distância de 15,06 m chega-se ao ponto 7, cravado na FAIXA DE DOMÍNIO DA PR-160, A 12,50 M DO EIXO

DA RODOVIA, confrontando neste trecho com AGROPECUÁRIA SEGABINAZZI S/S LTDA - FAZENDA MONJOLINHO - MATRICULA: 10.046 - código INCRA 712.078.004.308-4; deflete a direita, seguindo com a distância de 279,00 m chega-se ao ponto 8, cravado na FAIXA DE DOMÍNIO DA PR-160, A 12,50 M DO EIXO DA RODOVIA com ALINHAMENTO PREDIAL DA ESTRADA MUNICIPAL, confrontando neste trecho com RODOVIA PR -160; deflete a direita, seguindo com a distância de 15,05 m chega-se ao ponto 1, confrontando neste trecho com a ESTRADA MUNICIPAL, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º- A referida área será destinada ao uso comum da população, a ser caracterizada como Av. Marginal, já equipada com toda a infraestrutura urbana, realizada às expensas da doadora.

Art. 3º - As despesas notariais relativas às escrituras e respectivos registros, correrão por conta da doadora.

Art. 4º. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2018.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

DECRETO Nº1057/18

SÚMULA: Altera nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde para o quadriênio 2016/2019.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme Lei Municipal 291/18, de 03/10/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Conselho Municipal de Saúde composto dos seguintes Conselheiros:

I – GESTORES MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARLOS CESAR CUSTÓDIO

MICHELLE M. HADDAD

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

KAROLINA T.L. COSTA PIRES

GLAUCIA ELIANA N. CELESTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELIZÂNGELA GOBETTI

MARILI PRADO RIGÃO

II- PRESTADORES DE SERVIÇO NA SAÚDE SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DE CORNÉLIO PROCÓPIO E REGIÃO/CENTRO DE EXCELÊNCIA À ATENÇÃO GERIÁTRICA E GERENTOLÓGICA – CEGEN.

RANGEL DA SILVA

DIONES LUPÉRCIO MONTEIRO

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA/APAE

OSVALDO OLIVEIRAALCÂNTARA

ELIANA BERGAMASCO DA NÓBREGA

HOSPITAL DOS OLHOS/CISNOP

MARIAANGELICA DA SILVA

CRISTINA DONIZETE MARTINS ALVES

III- TRABALHADORES DE SAÚDE

SINDSAÚDE/ASSEF- ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SUS

CARMEM ANGELA ROTTER

ANDREA DIAS MOREIRA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA/CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM

VALÉRIA TONDINELLI DE CARVALHO

ADRIANA TOSHIE SAKAI

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA/CONSELHO REGIONAL DE ENGENHEIROS E AGRÔNOMOS

LEANDRA APARECIDA DE CARVALHO DE ROSIS

MOISÉS MUGNANI NICOLETTO

SIND.SERV.PUBL.MUNIC.CORNÉLIO PROCÓPIO/CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA

VALÉRIA APARECIDA OLIVEIRA

MARIA ÂNGELA BERRIEL VALIN

CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA / CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

SILVIA APARECIDA MINGOTTI CEZAR

JULIANA RIBEIRO ZUCULIN BRUNIERA

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA/REPRESENTAÇÃO

TANTE DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS

DANIELLE DE PAULA PENAMONTEIRO

LUCIANA EMMANUELA PEREIRA

IV- USUÁRIOS

MORADORES DO BAIRRO PEDREGULHO

ANGELA MARIA BALARDIN

CARMEN LUCIA MARSSON BALARDIN

ONG ORAR/ESPAÇO JOVEM EVOLUÇÃO

SONIA MARIA LEMOS SOARES

CLAUDIA MOREIRA

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CORNÉLIO PROCÓPIO

EDMÉIA DE SOUZA OLIVEIRA

MARCIO ROBERTO DE OLIVEIRA

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CORNÉLIO PROCÓPIO

LUIZ ANTONIO CASTILHO

SUELI RINALDI MARQUES DA SILVA

APP.SINDICATO/APMF –COLÉGIO MONTEIRO LOBATO

ODETE SQUIABEL MASCEO

WILLIAM JOSÉ GODINHO

PASTORAL DA PESSOA IDOSA/PASTORAL DA SAÚDE

CLAUDIA DOS REIS

VANILSA CRISTINA DA SILVA

PASTORAL DA CRIANÇA

ANA ELIZABETH BASTOS

BENEDITA SANTOS (IRMÃ MARISA)

MITRA DIOCESANA

DIRCE LOPES DE PAIVALUZ

PAULO MARTINS

LIONS CLUB/VISIAUDIO

MARIAANGELINA FERRACIN MENEGUCI

SILVANA DO PRADO DIAS

ASSOCIAÇÃO MORADORES JARDIM PRIMAVERA



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial é uma publicação da Prefeitura do Município de Cornélio Procópio

GESTÃO 2017/2020

Av. Minas Gerais, 301

Fone Geral (43) 3520-8000 - (43) 3520-8032 (DECOM)

CEP 86300-000 - Cornélio Procópio - Paraná

Dir. Responsável:

Najylla Nogueira

MARIA SIREMA CORREIA DE CAMPOS

art. 62 da Lei 8.666/93.

IZABEL CRISTINA RIBEIRO

Art. 5º- O recebimento de bens e serviços será confiado exclusivamente a servidores efetivos, na forma definida no art. 6º deste Decreto, designados por Portaria, ou, diretamente pelo Secretário Municipal da área de gestão.

ANEPRO -ASSOCIAÇÃO DOS NEGROS PROCOPENSES

Parágrafo Único - São atribuições dos servidores designados para recebimento e aceitação de bens e serviços:

EDNEA PEREIRA DE SOUZA

I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o bem, material ou serviço entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

IVAI LOPES BARROSO

II - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do Contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-la, se necessário, ao exame de órgãos oficiais de Metrologia e Controle de Qualidade;

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DISTRITO CONGONHAS

III - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação no caso de rejeição de material, conforme o caso;

DEISE ALVES DE ALMEIDA PFHAL

IV - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos;

MARIA LUIZA ARAUJO LIRANÇO

V - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o decreto 926/16.

VI - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado, sempre que mantiver sua decisão.

Cornélio Procópio, 22 de outubro de 2018.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº1058/18

SÚMULA: Estabelece critérios e designa servidores para Recebimento de Bens e Serviços e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º- Os procedimentos para recebimento de bens ou serviços por meio de processo licitatório, no âmbito da Administração Pública Municipal, Autárquica e Fundacional, deverão ser executados por servidores efetivos do Município, conforme disposto neste Decreto.

Art. 2º- Recebimento é o ato pelo qual o bem ou serviço, adquirido ou contratado é entregue ao Município no local previamente designado.

Parágrafo Único - O recebimento do bem material ou serviço não implica, necessariamente, a aceitação, transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora.

Art. 3º - A comprovação do recebimento é constituída pela assinatura de quem de direito no documento fiscal e serve apenas como ressalva ao fornecedor para os efeitos da transferência de responsabilidade tratada no artigo anterior, bem como para aferir a data efetiva da entrega do material.

Art. 4º- Aceitação é o ato pelo qual o(s) servidor(es) da área administrativa de destino do bem ou serviço declara no Termo de Recebimento e Aceitação haver recebido e aceito o bem que foi adquirido, tornando-se, neste caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação deste, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, Contrato de Aquisição ou outros instrumentos, na forma do disposto no

Art. 6º- Os servidores designados na forma do art. 6º deste Decreto desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 7º- Nenhum material, bem ou serviço deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Parágrafo Único - Havendo recebimento e aceitação do bem ou serviço permanente, este poderá ser liquidado.

Art. 8º- O presente Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogando-se disposições em contrário, em especial o Decreto nº 494/13.

Cornélio Procópio, 22 de outubro de 2018.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº1060/2018

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Nomear Comissão Especial para análise e julgamento dos certames Concorrências Públicas nº003 e 004/18, assim constituída:

JÉSSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA

Presidente

CRISTIANE SANTOS PANIZIO

Membro

Amin José Hannouche

NAJYLLA NOGUEIRA

Prefeito

Membro

Claudio Trombini Bernardo

DIRCEU FUNARI

Procurador Geral do Município

Membro Técnico

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de outubro de 2018.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

DECRETO Nº1065/2018

SÚMULA: Designa agente público responsável para movimentação de conta bancária e do Cartão de Defesa Civil.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º- Fica designado, para movimentar a conta bancária nº 44.233-X, do Banco do Brasil S.A., Agência 0224-0, e respectivo Cartão da Defesa Civil, destinados ao uso da Defesa Civil do Município de Cornélio Procópio, o Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná que se encontrar no efetivo exercício do cargo.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2018.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 820/18

SÚMULA: Prorroga prazo para conclusão de Processo de Sindicância.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio - Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a partir do vencimento original, por mais 30 (trinta) dias, conforme previsão do art. 242 da Lei Municipal 216/94, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância, determinada pela Portaria 781/18 publicada em 20 de setembro de 2018, no Diário Oficial do Município nº 221.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2018.

PORTARIA Nº 821/18

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e considerando a suspeição de membro da Comissão de Sindicância

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir membro da Comissão de Sindicância, ficando composta na forma abaixo, para condução do procedimento determinado pela Portaria nº 769/18, em função gratificada, com vigência, da substituição, até o encerramento do mesmo.

EDENILSON MARIA DE SOUZA Presidente

PAULO GUSTAVO PENHA Membro

ANDRÉ LUIZ CHAVES Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2018.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 822/18

SÚMULA: Prorroga prazos para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a partir do vencimento original, por mais 30 (trinta) dias, conforme previsão do art. 248 da Lei Municipal 216/94, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, determinada pela Portaria 748/18, publicada em 27 de agosto de 2018, no Diário Oficial do Município nº 211.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2018.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Prefeito

CLAUDIO TROMBINI BERNARDO

Procurador Geral do Município

